



GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE UNIDADE - LOGÍSTICA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"
Rua João Evangelista Pereira de Melo, 228 – Aparecida, CEP 69306-353 - Boa Vista/RR
Telefone: (95) 2121-7159/ iteraima@hotmail.com
www.iteraima.rr.gov.br



**QUARTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N.º 04/2014 CELEBRADO
PELO INSTITUTO DE TERRAS E
COLONIZAÇÃO DO ESTADO DE
RORAIMA – ITERAIMA E A EMPRESA
CLARO S.A., NA FORMA ABAIXO
MENCIONADA.**

O **INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DE RORAIMA - ITERAIMA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.040.427/0001-03, com sede à Rua João Evangelista Pereira de Melo, nº 228, Bairro Nossa Sª Aparecida, CEP 69306-353, neste Município de Boa Vista, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Diretor Presidente **FRANCISCO FLAMARION PORTELA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 631.514 SSP/CE, C.P. F. nº 081.646.303-49, residente e domiciliado sito a Rua do Cupuaçuzeiro nº 59, bairro Caçari, CEP nº 69.307-450, Boa Vista – RR, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa **A EMPRESA CLARO S.A.** estabelecida a estabelecida na Rua Henri Dunant, nº 780, Torre A e B, Santo Amaro, na cidade de São Paulo, CEP: 4709-110, inscrita no CNPJ. Sob o nº 40.432.544/0001-47, neste ato representado pela Sra. **ERIKA MENDES PADILHA**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 197.412 SSP/RR e do CPF nº 299.269.898-96, residente e domiciliado na cidade de Boa Vista/Roraima, doravante denominada **CONTRATADA**, pactuam o Quarto Termo de Aditamento de Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de telefonia fixa comutada local e de longa distância, de forma a atender as chamadas originárias das linhas do Instituto de Terras e Colonização do Estado de Roraima – Iteraima.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justos e avençados, celebrar o Quarto Termo Aditivo ao contrato n.º 04/2014, datado de 29 de julho de 2014, instruído nos autos do Processo nº 0088/2013, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e às seguintes cláusulas:



1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DESTE ADITIVO:

1.1. O Quarto Termo Aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato nº 04/2014, Processo nº 0088/2013, firmado entre as partes em 29/07/2014, com duração inicialmente prevista de 12 meses, nos termos previstos em sua CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA, por mais 12 (doze) meses, a contar da data de 29/07/2018.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO:

2.1. A vigência terá duração de 12 (doze) meses, contada a partir de 29 de julho de 2018, podendo, motivadamente e mediante termos aditivos, ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, se a proposta apresentada continuar se mostrando mais vantajosa à administração, de acordo com o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993”.

2.2. A sua eficácia legal dar-se-á após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado – DOE/RR.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. O Quarto Termo Aditivo decorre de autorização do Diretor Presidente, após consulta a empresa CONTRATADA a mesma manifestou seu interesse em continuar a prestar os serviços a este Instituto, conforme documento em anexo (fls. 890), com o devido respaldo na CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA, CONTRATO Nº 04/2014 (fls. 181 a 193), com o devido amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Único - Permanecem inalterada as demais cláusulas parágrafos, condições, obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidiram com dispostos neste Termo Aditivo do referido Contrato.

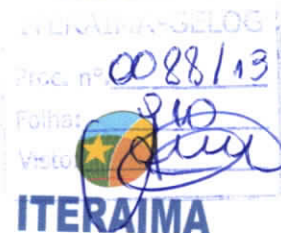
Fonte

[Assinatura]



GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE UNIDADE - LOGÍSTICA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

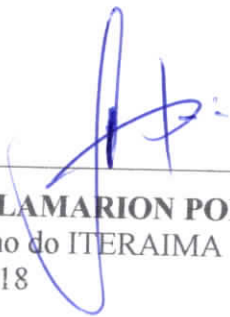
Rua João Evangelista Pereira de Melo, 228 – Aparecida, CEP 69306-353 - Boa Vista/RR
Telefone: (95) 2121-7159/ iteraima@hotmail.com
www.iteraima.rr.gov.br



E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Boa Vista - RR, 21 de Junho de 2018.

PELO CONTRATANTE:


FRANCISCO FLAMARION PORTELA
Presidente Interino do ITERAIMA
Dec. nº 695-P/2018

PELA CONTRATADA:


ERIKA MENDES PADILHA
CLARO S.A.
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome: Adriano Pinho Ribeiro CPF: 867.816.182-53

Nome: Juliana Passarelli Santos CPF: 542.260.822-49